PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 265 DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

Fixa índice de percentual para abertura de créditos suplementares, no 1º semestre do exercício de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Córrego Fundo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, no 1º (primeiro) semestre do exercício de 2005, até o índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Orçamento Consolidado da Despesa do Exercício de 2005, para suprir as suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - As suplementações a serem realizadas nos termos do art. 1º, obedecerão, rigorosamente, os critérios definidos pelo art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em 24 de janeiro de 2005.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EDIVAR FRANCISCO NEVES
Chefe do Departamento de Finanças e Patrimônio.

Jwo/*